



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1705/99 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.999

“Reconhece de utilidade pública municipal a entidade “Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa – APADANO” e dá outras providências.”

PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.343/93, de 12 de março de 1.993, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública municipal, a entidade civil de direito privado e sem fins lucrativos, “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE NOVA ODESSA – APADANO”, estabelecida na Rua Porto Alegre, n.º 600, Jardim São Jorge, nesta cidade, com CGC n.º 02 573 416/0001-24, inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana – SP, sob n. 50.305.

Art. 2º - Compete a entidade de que trata a presente lei cumprir o disposto na Lei Municipal n.º 1.343/93, bem assim, prestar anualmente, através de relatórios e balancetes, contas das atividades desenvolvidas no Município, sob pena de cassação da declaração de utilidade pública ora concedida.



publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa

Aos 10 de Dezembro de 1.999.



PROF. JOSÉ MARIO MORAES

PREFEITO MUNICIPAL